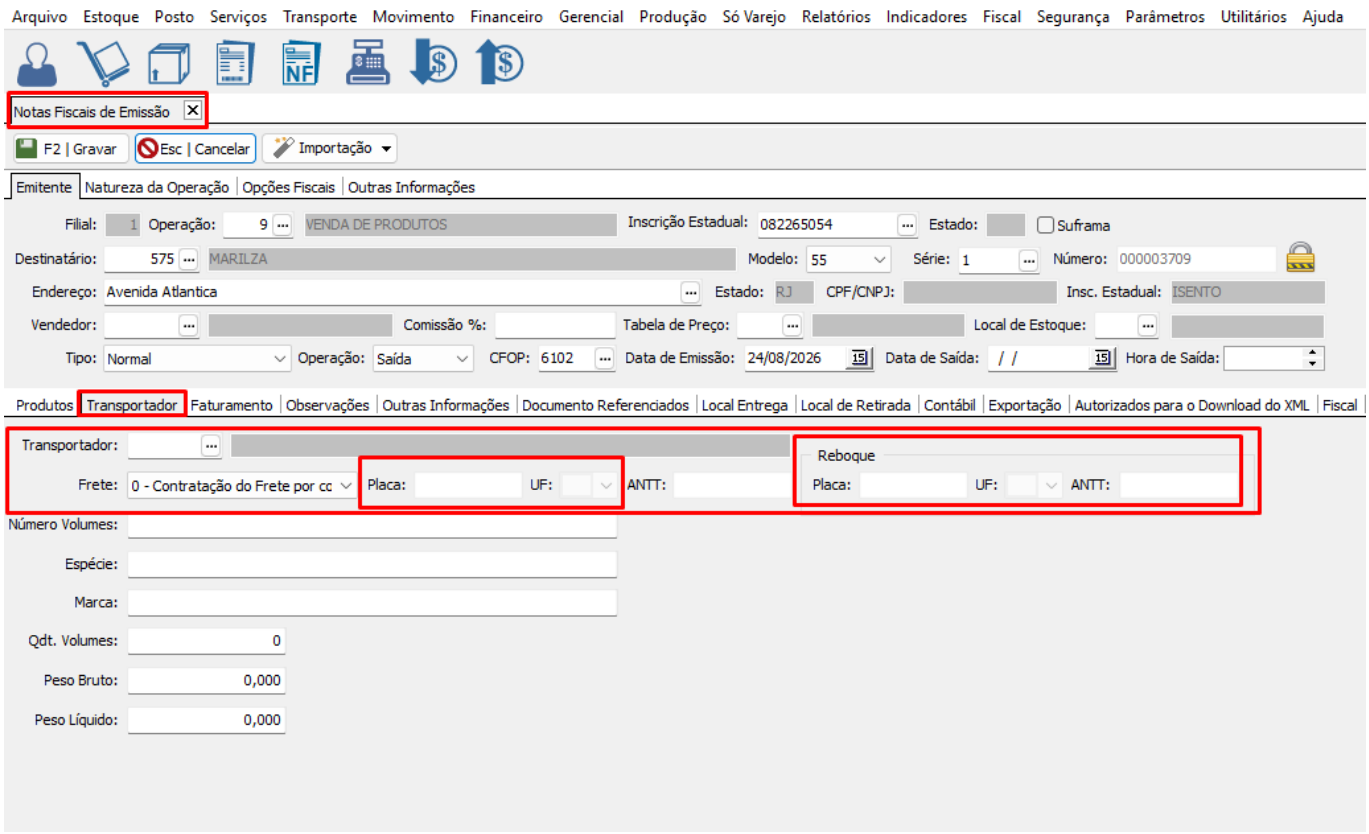
Campo de Placa na NF-e em Operações Interestaduais

1. Como funcionará o preenchimento dos dados de transporte na NF-e?

Na emissão da **NF-e**, ao acessar a aba **Transportador**, o sistema realizará a verificação da UF do destinatário.

Quando o **destinatário estiver localizado em outro estado**, caracterizando uma **operação interestadual**, os campos **Placa** e **Reboque** ficarão automaticamente **desabilitados** para preenchimento.



2. O que acontece quando o destinatário é do mesmo estado?

Quando o destinatário estiver localizado no **mesmo estado do emitente**, os campos **Placa** e **Reboque** permanecerão disponíveis para preenchimento, conforme as regras aplicáveis à operação.

3. Qual é o objetivo dessa alteração?

A alteração tem como objetivo impedir o preenchimento indevido dos dados de **veículo e reboque** em operações interestaduais, evitando a geração de informações que não devem ser enviadas na NF-e e possíveis rejeições durante a transmissão.

4. Onde será aplicada a alteração?

A alteração será aplicada na tela de emissão da **NF-e**, na aba:

Transportador → Placa / Reboque

© 2026 Ricardo De Souza Carvalho <ricardo@brajan.com.br> | 11-23-26 01:27
URL: https://faq.eadbrajan.com.br/content/1/1901/pt_br/campo-de-placa-na-nf_e-em-operações-interestaduais.html

5. Como ficará o comportamento do sistema?

- **Destinatário no mesmo estado:** campos **Placa** e **Reboque** habilitados.
- **Destinatário em outro estado:** campos **Placa** e **Reboque** desabilitados.
- **Operação interestadual:** não será permitido informar os dados de veículo e reboque nesses campos da NF-e.

6. Qual rejeição essa alteração ajuda a evitar?

A alteração contribui para evitar a **Rejeição 868 – "Grupos Veículo Transporte e Reboque não devem ser informados"**, quando esses grupos não forem permitidos para a operação.

7. Como preencher corretamente?

Para evitar a Rejeição 868:

 Não preencher:
Placa do veículo;
UF do veículo;
Informações relacionadas ao grupo de veículo (veículo Transporte);
Dados de reboque.

 Pode ser informado:
Transportador, quando aplicável;
Modalidade do frete;
Demais informações de transporte permitidas para a operação.

Importante: o fato de não informar a placa na NF-e não significa que o veículo não deverá ser informado em outro documento fiscal.

8. E onde deve ser informada a placa do veículo?

Quando houver obrigatoriedade de emissão do MDF-e, as informações referentes ao veículo, motorista e demais dados necessários ao transporte devem ser tratadas no próprio MDF-e, conforme as regras aplicáveis à operação.

© 2026 Ricardo De Souza Carvalho <ricardo@brajan.com.br> | 11-23-26 01:27

ID de solução único: #2901
Autor:: beatriz
Última atualização: 08-24-26 16:15

© 2026 Ricardo De Souza Carvalho <ricardo@brajan.com.br> | 11-23-26 01:27
URL: https://faq.eadbrajan.com.br/content/1/1901/pt_br/campo-de-placa-na-nf_e-em-operações-interestaduais.html